

LEI Nº 4.527
DE 26 DE AGOSTO DE 2024

(Projeto de Lei nº 23/2023 – Autor: Vereador Ademir Pestana e Outro)

***ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO
2ª DA LEI Nº 3.631, DE 29 DE NOVEMBRO
DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 01 de agosto de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.527

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º da Lei nº 3.631, de 29 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]”

Parágrafo único. Poderão ser instalados sistema eletrônico de monitoramento para gerenciamento e desobstrução dos bueiros.”

Art. 2º Fica acrescido o artigo 2º-A à Lei nº 3.631, de 29 de novembro de 2019, com a seguinte redação:

“**Art. 2º-A** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar parcerias com instituições privadas e organizações da sociedade civil para implantação dos dispositivos de que trata esta Lei.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 26 de agosto de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento